

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 09/09/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **setembro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.972.330.540,17**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 25.240.591.911,15, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.089.892.577,65.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2022**, creditado em 30/08/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.099.487.208,08	1,8389
FPE	4.872.843.332,09	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	247.191.406,18	2,8591

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.274.871.802,02	R\$ 1.218.210.833,02	R\$ 61.797.851,55	R\$ 2.554.880.486,59

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de setembro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.928.286	-	-	-	13.151	3.915.135
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	21.445.004	-	-	-	2.371.256	19.073.748
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.591.952	-	-	-	6.024.354	1.567.599
Multas e Juros (I.R.)	684.179	-	-	-	68	684.111
SUBTOTAL - IR	33.649.421	-	-	-	8.408.829	25.240.592
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.092.696	-	-	-	67.801	3.024.894
Multas e Juros (IPI)	65.039	-	-	-	41	64.998
SUBTOTAL - IPI	3.157.735	-	-	-	67.842	3.089.893
TOTAL RECEITAS	36.807.156	-	-	-	8.476.671	28.330.484

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	880.905	841.754		70.472	23.491	23.491
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	4.291.593	4.100.856		343.327	114.442	114.442
Imposto de Renda Retido na Fonte	352.710	337.034		28.217	9.406	9.406
Multas e Juros (I.R.)	153.925	147.084		12.314	4.105	4.105
SUBTOTAL - IR	5.679.133	5.426.727		454.331	151.444	151.444
Imposto sobre Produtos Industrializados	680.601	650.352	302.489	54.448	18.149	18.149
Multas e Juros (IPI)	14.625	13.975	6.500	1.170	390	390
SUBTOTAL - IPI	695.226	664.327	308.989	55.618	18.539	18.539
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.274.872	1.218.211	61.798			
TOTAL	5.099.487	4.872.843	247.191	509.949	169.983	169.983

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/08/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de set/22

R\$ 4.872.843.332,09

FPE distribuído no 1º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.727.494.738,94	1,00900	1,4784	R\$ 2.576.913.576,05

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
52,88%	47,12%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 88.156.213	3,8766	R\$ 89.003.232	R\$ 177.159.446
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 107.202.182	4,6228	R\$ 106.136.838	R\$ 213.339.019
Amapá	AP	3,4120	R\$ 87.924.291	3,9555	R\$ 90.814.996	R\$ 178.739.288
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 71.906.196	4,7173	R\$ 108.306.744	R\$ 180.212.940
Bahia	BA	9,3962	R\$ 242.131.953	8,2756	R\$ 190.001.343	R\$ 432.133.296
Ceará	CE	7,3369	R\$ 189.065.572	5,8106	R\$ 133.407.088	R\$ 322.472.660
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.785.858	0,6599	R\$ 15.150.932	R\$ 32.936.790
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 38.653.704	2,2570	R\$ 51.818.377	R\$ 90.472.081
Goiás	GO	2,8431	R\$ 73.264.230	3,5027	R\$ 80.419.945	R\$ 153.684.175
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 186.006.776	6,6158	R\$ 151.895.177	R\$ 337.901.953
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 59.472.588	1,9037	R\$ 43.707.982	R\$ 103.180.571
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 34.324.489	1,4314	R\$ 32.865.041	R\$ 67.189.529
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 114.788.615	5,1049	R\$ 117.204.872	R\$ 231.993.487
Pará	PA	6,1120	R\$ 157.500.958	6,2654	R\$ 143.849.068	R\$ 301.350.026
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 123.405.814	4,5133	R\$ 103.621.991	R\$ 227.027.805
Paraná	PR	2,8832	R\$ 74.297.572	2,9166	R\$ 66.963.087	R\$ 141.260.659
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 177.812.191	6,5604	R\$ 150.623.002	R\$ 328.435.193
Piauí	PI	4,3214	R\$ 111.358.743	4,3488	R\$ 99.845.829	R\$ 211.204.573
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 39.367.509	1,8741	R\$ 43.028.043	R\$ 82.395.551
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 107.660.872	3,4882	R\$ 80.087.701	R\$ 187.748.573
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 60.681.161	1,3224	R\$ 30.361.880	R\$ 91.043.041
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 72.555.579	2,6710	R\$ 61.324.651	R\$ 133.880.230
Roraima	RR	2,4807	R\$ 63.925.495	3,8575	R\$ 88.565.008	R\$ 152.490.503
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 32.979.340	1,5492	R\$ 35.569.623	R\$ 68.548.963
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 25.769.136	1,2149	R\$ 27.893.893	R\$ 53.663.029
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 107.078.490	3,4363	R\$ 78.894.736	R\$ 185.973.226
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 111.838.049	3,2479	R\$ 74.568.676	R\$ 186.406.725
TOTAL		100,0	R\$ 2.576.913.576	100,0	R\$ 2.295.929.756	R\$ 4.872.843.332

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)